

This file has been cleaned of potential threats.

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 123, de 25 de maio de 2020, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min (oito horas) do dia 27/12/2023.**

**FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min (oito horas) do dia 23/01/2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min (dez horas) do dia 23/01/2024.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.**

**LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).**

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, o registro de preços para aquisição futura e eventual de **utensílios e descartáveis**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme especificações e quantidades discriminadas nos Anexos I e II deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – [contato@alexania.go.gov.br](mailto:contato@alexania.go.gov.br) – <http://www.alexania.go.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alexânia/GO para o exercício de 2023, conforme Certidão emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.

### **3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços e Decreto Municipal nº 041/2018.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Modelo Anexo V);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

4.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Modelo Anexo XII);

4.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da Licitante vencedora do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (Modelo Anexo VI).

4.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Modelo Anexo X para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 abrir as propostas de preços;

5.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.1.8 declarar o vencedor;

5.1.9 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.10 elaborar a ata da sessão;

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – [contato@alexania.go.gov.br](mailto:contato@alexania.go.gov.br) – <http://www.alexania.go.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

5.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5.1.12 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no 4.6.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.2 A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7 PARTICIPAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

7.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos em seus arts. 42 a 49;

7.8 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

## **8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

8.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 Valor unitário;

9.1.2 Marca;

9.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**9.2 Para o subitem 9.1.2 (Marca): quando o produto oferecido for de fabricação própria, deverá mencionar neste campo “Marca Própria”, sob pena de desclassificação, visando respeitar o princípio da não identificação da licitante nesta fase, posteriormente na proposta reajustada deverá conter a marca, cuja verificação do atendimento às especificações será verificada.**

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

9.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7 A licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do Sistema da Bolsa de Licitações - BLL, se o item ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.8 As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas Municipais, quando participarem de licitações públicas;

9.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos – TCMGO e/ou Tribunal de Contas da União – TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

9.9.1 Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal; ou

9.9.2 Condenação dos agentes públicos responsáveis e das contratadas ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante com qualquer elemento, tais como: razão social, nome fantasia, CNPJ, telefone de contato, nota de rodapé, dentre outros.**

10.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 10.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro e os licitantes.
- 10.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
- 10.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 01 centavo de Real.
- 10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.23. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.24. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

10.25. Para os itens não exclusivos o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

10.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no § 2º. do art. 3º. da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.31.1. No Brasil;

10.31.2. Por empresas brasileiras;

10.31.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.31.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

10.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.36. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pela Pregoeira.

10.37. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

10.38. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da(s) proposta(s), momento em que verificará também se a(s) proposta(s) inicial(is) atende(m) ao disposto neste edital, quando à vedação de sua identificação, já que só nesse momento o(a) Pregoeiro(a) terá acesso à identificação da(s) licitante(s), podendo desclassificá-la por tal motivo.

10.39. Se todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal nº 123, de 25 de maio de 2020.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, fabricante, procedência e prazo de validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará à licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Municipal nº 123, de 25 de maio de 2020.

11.10. A licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11.14. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.15. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal Nº 8.429, 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.5. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02h (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, caso em que o Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio do documento original, em prazo razoável, sendo que envio será feito às custas da licitante.**

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

12.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**12.8.1. Habilitação jurídica:**

12.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8.1.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**12.8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – [contato@alexania.go.gov.br](mailto:contato@alexania.go.gov.br) – <http://www.alexania.go.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 12.8.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 12.8.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.8.2.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.8.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 12.8.2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 12.8.2.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.8.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.8.2.8. caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.8.2.9. caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 12.8.2.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**12.8.2.11. O conceito de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas compreende a dívida ativa (mobiliária e imobiliária).**

**12.8.3. Qualificação Econômico-Financeira.**

12.8.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.8.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, **ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.**

**12.8.4. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

12.8.4.1. Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VII;

12.8.4.2. Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32, §2º da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo do anexo VIII;

12.8.4.3. **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do anexo IX;

12.8.4.4. **Não possui em seu quadro servidores públicos contratados da Administração Pública Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão**, conforme artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo XI.

12.9. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

12.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.15. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.18. A participação de empresa em recuperação judicial está condicionada a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

12.19. Se todas as licitantes forem inabilitadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1. A pregoeira solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de**

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – <http://www.alexania.go.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**desclassificação, que deverá ser:**

13.1.1. Redigida(s) em língua portuguesa, datilografada(s) ou digitada(s), em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela(s) licitante(s) vencedora(s) ou o seu representante legal e conter a indicação do banco, os números da conta bancária e da agência da respectiva licitante vencedora, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional (R\$) com duas casas decimais, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

13.8. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante.

13.10. Não apresentada a proposta adequada ou caso esta não atenda aos requisitos estabelecidos no Edital esta será desclassificada e a Pregoeira realizará a análise das propostas subsequentes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarada(s) a(s) vencedora(es) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da(s) licitante(s) qualificada(s) como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de, no mínimo, 30min (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O(s) item(ns) objeto da licitação será(ão) adjudicado(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, verificada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – [contato@alexania.go.gov.br](mailto:contato@alexania.go.gov.br) – <http://www.alexania.go.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. **não assinar a ata de registro de preços**, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. **não mantiver a proposta;**

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**22.4. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de Alexânia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante melhor classificada.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 041/2018.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@alexania.go.gov.br](mailto:cpl@alexania.go.gov.br) / [cpl.alexania@gmail.com](mailto:cpl.alexania@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro, Alexânia-GO.

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – [contato@alexania.go.gov.br](mailto:contato@alexania.go.gov.br) – <http://www.alexania.go.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

24.3. Caberá o Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 25.12.2. ANEXO II – Descrição dos Produtos;
  - 25.12.3. ANEXO III – Exigências para Habilitação;
  - 25.12.4. ANEXO IV – Modelo de proposta;
  - 25.12.5. ANEXO V – Termo de Adesão – BLL;
  - 25.12.6. ANEXO VI – Custo pela utilização do sistema;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 25.12.7. ANEXO VII – Declaração Idoneidade;
- 25.12.8. ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Impedimento
- 25.12.9. ANEXO IX – Declaração menor de idade;
- 25.12.10. ANEXO X – Declaração ME/EPP;
- 25.12.11. ANEXO XI – Declaração de Vínculo;
- 25.12.12. ANEXO XII – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação;
- 25.12.13. ANEXO XIII – Minuta de Contrato;
- 25.12.14. ANEXO XIV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Alexânia – GO, 13 de dezembro de 2023.

**KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 051/2023**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. ÓRGÃOS SOLICITANTES**

- 1.1 Secretaria Municipal de Administração-SMA
- 1.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE;
- 1.3 Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP;
- 1.4 Subprefeitura do Distrito de Olhos D`Água – SUBP
- 1.5 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
- 1.6 Fundo municipal de Meio Ambiente – FMMA
- 1.7 Autarquia Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade – AMTTM

## **2. OBJETO**

2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a abertura de processo licitatório no sistema Registro de Preço para aquisição futura e eventual de **utensílios e descartáveis**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia acima mencionados, durante o período de 12 (doze) meses.

## **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Os órgãos supramencionados e os setores/departamentos/programas que são vinculados a eles necessitam da aquisição dos itens relacionados no ANEXO I, tais como; copos descartáveis, sacos para acondicionamento de alimentos, sacos para recolhimento de lixo, lixeiras plásticas, dispenser e papel toalha para manutenção dos banheiros, panelas, frigideiras, formas, facas e colheres para o preparo de refeições/lanches, entre outros, os quais são essenciais para o adequado funcionamento dos mesmos.

3.2 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores e levando em consideração as atividades propostas.

3.3 Em razão do exposto, adquirir os itens relacionados no Anexo I irá conceder o adequado funcionamento dos órgãos municipais abarcados na presente licitação.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – [contato@alexania.go.gov.br](mailto:contato@alexania.go.gov.br) – <http://www.alexania.go.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

4.1 O objeto deste Instrumento são bens de natureza comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1 A futura e eventual aquisição pretendida neste Termo de Referência, a ser realizada mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, tipo menor preço por item, tem fundamento legal no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2 A opção por aquisição por itens atende o que preconiza a Súmula nº. 247 do TCU, *in verbis*:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e, não, por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, o fornecimento ou a aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação se adequar a essa divisibilidade. (Acórdão nº. 1.782/2004, Plenário, Rel. Min. Marcos Vinicius Vilaça, destacamos)*

## **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO**

6.1 As descrições e o quantitativo desta contratação encontram-se relacionados no ANEXO I, colacionado a esse Termo de Referência, devendo o licitante vencedor apresentá-los exatamente como o discriminado.

## **7. VALOR ESTIMADO**

7.1 Calculando-se a média ponderal de preços das cotações elaboradas, estima-se o valor global em **R\$ 1.720.822,45 (hum milhão, setecentos e vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

7.2 Deste valor estima-se R\$ 1.515.981,75 (hum milhão, quinhentos e quinze mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) para o Fundo do Executivo, R\$ 33.878,98 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos) para o Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA, R\$ 165.074,15 (cento e sessenta e cinco mil, setenta e quatro reais e quinze centavos) para Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e R\$ 5.887,57 (cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) para a Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alexânia/GO para o exercício de 2023, conforme Certidão emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.

## **9. VIGÊNCIA**

9.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo efeitos legais a partir da publicação no Diário Municipal de Goiás – AGM.

## **10. PRAZO DE FORNECIMENTO DOS ITENS**

10.1 Os itens objeto deste Instrumento deverão ser fornecidos no **prazo máximo de 10 (dez)** dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos órgãos solicitantes, durante toda a vigência da ata, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser iniciados após a assinatura da ata e do recebimento da referida ordem de fornecimento, salvo em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados pela Contratada/Fornecedora.

## **11. PROPOSTA DE PREÇO**

11.1. A proposta apresentada pela licitante deverá respeitar o limite do valor estimado por item, estabelecido na planilha de formação de preços deste Termo de Referência.

11.2. Os preços apresentados na proposta da licitante deverão incluir todos os insumos e custos que o compõem, tais como as despesas com impostos, encargos, funcionários, entregas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**12. CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

12.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços.

**13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

13.1. A Contratada/Fornecedora deverá ter um responsável devidamente habilitado para a adequada execução do contrato/ata.

13.2. A Contratada/fornecedora deverá entregar os itens no prazo estabelecido no item 10.

13.3. A entrega deverá ocorrer nos horários estabelecidos nesse Termo de Referência.

13.4. A entrega dos itens deste Termo de Referência deverá ser feita nos respectivos endereços, a depender do órgão solicitante:

13.4.1. Secretaria Municipal de Administração, Subprefeitura do Distrito de Olhos D`Água: Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº. 06, Alexânia-Go, no horário de 08h às 11h e das 14h às 17h, telefone (62) 3336-7200/ 3336-7218 /33367245.

13.4.2. Fundo Municipal de Assistência Social: Rua 28, quadra 32, Lote 16, Setor Central, ou Avenida Brasília, nº. 380, Setor Sudeste - Alexânia-Go, no horário de 08h às 11h e das 14h às 17h, telefone (62) 3336-3354/33367245.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

13.4.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Rua 22, Quadra 34, Lote 05, Centro, Alexânia-Go, no horário de 08h às 11h e das 14h às 17h, telefone (62) 3336-4143.

13.4.4. Fundo Municipal de Meio Ambiente e Autarquia Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade: Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia-Go, no horário de 08h às 11h e das 14h às 17h, telefone (62) 3336-2055.

13.4.5. Secretaria Municipal de Serviços Públicos: Av. Brasília, Quadra 05, Lote 04, Setor Central, Alexânia-Go, no horário de 08h às 11h e das 14h às 17h, telefone (62) 3336-1160/3336-7245.

13.5. Os itens que forem entregues pela Contratada/Fornecedora em desacordo com este Termo de Referência ou com as orientações da Contratante serão rejeitados pela Contratante, devendo a Contratada/Fornecedora substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as especificações pactuadas.

13.6. Os itens devem ser entregues sob garantia de qualidade e deverão ser fornecidos pela Contratada/Fornecedora de acordo com as especificações estabelecidas pela Contratante.

13.7. As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo ser evitada entregas parciais dos itens no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

#### **14. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO**

14.1. Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos provisoriamente, no momento do fornecimento, para efeito de posterior verificação de conformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada/Fornecedora.

14.2 O Contratante poderá efetuar a verificação de conformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada/Fornecedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do seu respectivo recebimento provisório;

14.3 Não serão aceitos itens em desacordo com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada/Fornecedora;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

14.4 A Contratada/Fornecedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contadas da recusa de recebimento, para providenciar a substituição do item eventualmente recusado;

14.5 Em caso de substituição do item eventualmente recusado, o Contratante terá novo prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do respectivo novo recebimento, para realizar a verificação de conformidade desse novo item fornecido com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da licitante vencedora;

14.6 Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos definitivamente, salvo se após eventual verificação, for verificada alguma desconformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada/Fornecedora;

14.7 O recebimento definitivo não implica na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

15.1 Obrigações do Contratante:

15.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada/Fornecedora, de acordo com as cláusulas do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada/Fornecedora;

15.1.2 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada/Fornecedora às dependências da Contratante.

15.1.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada/Fornecedora com relação aos itens contratados/licitados;

15.1.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos itens, por intermédio do Fiscal do Contrato;

15.1.5 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos itens solicitados no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital, nos seus anexos e na legislação aplicável;

15.1.6 Notificar, por escrito, à Contratada/Fornecedora qualquer falha ou irregularidade verificada no fornecimento dos itens;

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – [contato@alexania.go.gov.br](mailto:contato@alexania.go.gov.br) – <http://www.alexania.go.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

15.1.7 Receber os itens na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento e quando estiverem em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada/Fornecedora; e

15.1.8 Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos itens contratados/solicitados.

15.2 Obrigações da Contratada/Fornecedora:

15.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens contratados/licitados;

15.2.2 Executar fielmente este Instrumento, não sendo admitidas modificações sem prévia consulta e concordância do Contratante;

15.2.3 Os itens deverão ser de primeira qualidade, nunca antes utilizado, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, prazo de validade (quando couber), orientação de empilhamento e demais informações que se fizeram necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

15.2.4 Os itens objeto deste certame não poderão ter prazo de validade na data da entrega inferior a 01 (um) ano, ou um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

15.2.5 Respeitar as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

15.2.6. Entregar os itens de acordo com as especificações, prazos e condições do Termo de Referência, em consonância com a proposta de preços, mediante a solicitação da Contratante, cumprindo fielmente os termos do Termo de Referência, do Instrumento Convocatório, da respectiva Licitação, da Ata de Registro de Preços.

15.2.7. Estar apta e em condições de entregar os produtos licitados a partir do 1º. (primeiro) dia útil após a assinatura da ata.

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – [contato@alexania.go.gov.br](mailto:contato@alexania.go.gov.br) – <http://www.alexania.go.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

15.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

15.2.9. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório.

15.2.10. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento dos itens contratados/licitados, inclusive despesas com transportes, abastecimentos, funcionários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, demandas trabalhistas, cível ou penal, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

15.2.11 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município de Alexânia, Fundos e Autarquia, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Contratante.

15.2.12 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada/Fornecedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente.

15.2.13 A Contratada/Fornecedora deverá disponibilizar, logo após o recebimento da Nota de Empenho, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone 0800 ou DDD) para eventuais substituições de itens que forem entregues fora do padrão estabelecido no presente Termo de Referência, sendo que os canais de abertura de chamados, web, e-mail e telefone, deverão estar disponíveis em dias úteis em horário comercial.

15.2.14 Fornecer os itens contratados/licitados:

15.2.14.1 Apresentando a respectiva Nota Fiscal/Fatura em cada entrega, sob pena das sanções previstas no Edital, em seus anexos e em Lei;

15.2.14.2 Os itens entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, devendo ainda, estar de acordo com as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada/Fornecedora, obedecendo a legislação pertinente; e

15.2.14.3 No prazo, local, dias e horários indicados no Edital e em seus anexos.

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – [contato@alexania.go.gov.br](mailto:contato@alexania.go.gov.br) – <http://www.alexania.go.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

15.2.14.4 Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do momento da recusa de recebimento, o(s) produto(s) que esteja(m) em desacordo com a descrição e as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

15.2.14.5 Comunicar ao Contratante, imediatamente, quando por algum motivo não for possível a realização de alguma entrega, com a devida comprovação formal, quando o caso couber, conforme subitem 10.1

15.2.14.6 Indicar Preposto para representá-la;

15.2.14.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos contratados/licitados, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

15.2.14.8 Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante e/ou terceiros;

15.2.14.9 Manter durante toda a execução do avença a compatibilidade com as obrigações assumidas;

15.2.14.10 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

15.2.14.11 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação/licitação.

15.2.14.12 São expressamente vedadas à Contratada/Fornecedora:

15.2.14.12.1 Fornecer os itens fora dos padrões de qualidade, conforme especificações deste Termo de referência e exigidos pela legislação vigente.

15.2.14.12.2 Veicular publicidade acerca do fornecimento dos produtos contratados/licitados, salvo se houver prévia autorização do Contratante;

15.2.14.12.3 Subcontratar o fornecimento dos itens contratados/licitados.

**16. PAGAMENTO:**

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – [contato@alexania.go.gov.br](mailto:contato@alexania.go.gov.br) – <http://www.alexania.go.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

16.1 O pagamento dos produtos objeto deste Termo de Referência serão realizados proporcionalmente, de acordo com as entregas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal da ata;

16.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada/Fornecedora, a descrição clara dos produtos objeto do certame, o seu valor unitário e total expressos em moeda nacional e a data do seu fornecimento;

16.3 A Contratada/Fornecedora deverá juntar à Nota Fiscal/Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria;

16.4 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 16.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da nova data de entrega;

16.5 Os valores a serem pagos deverão corresponder exclusivamente ao objeto do Edital que forem realizados, ou seja aos produtos que forem entregues de acordo com as devidas especificações;

16.6 Os pagamentos serão realizados por intermédio de Ordem Bancária/Depósitos de acordo com as condições da Proposta da Contratada, desde que aceitas pelo Contratante, obedecendo sempre às orientações da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF do Município de Alexânia/GO;

16.7 Para realização do pagamento previsto no subitem 16.1 deste Termo de Referência, a Contratada/Fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, o Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11, Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.205.318/0001-74, Autarquia Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade-AMTTM, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.937.428/0001-87.

16.8 A Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser emitida após a conferência da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal da ata e das certidões referidas no subitem 16.3. deste Termo de Referência;

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – [contato@alexania.go.gov.br](mailto:contato@alexania.go.gov.br) – <http://www.alexania.go.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

16.9 Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada/Fornecedora, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Contratante, sem prejuízo do pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

16.10 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à Contratada/fornecedora, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

16.11 Caso a Contratada/Fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

16.12 A critério do Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada/Fornecedora para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

**17. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

17.1 É facultado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

17.2 Não haverá realinhamento de preços dos produtos objeto deste certame durante a sua execução, salvo pelo disposto no subitem 17.1.

17.3 A Contratada/Fornecedora deverá apresentar a nota fiscal de aquisição de insumos/produtos do Distribuidor entre outros gastos, para justificar eventuais variações para mais ou para menos no preço dos itens que influencie no objeto licitado.

**18. GLOSA:**

18.1 É reservado ao Contratante, mediante análise técnica e administrativa, discordar total ou parcialmente da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada/Fornecedora que estiver em desacordo com as disposições contidas no Edital, em seus anexos e na legislação aplicável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

18.2 Em caso de discordância total ou parcial, efetuar-se-á a glosa;

18.3 A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do envio da notificação da glosa, para interpor recurso, que deverá conter as razões da não aceitação da glosa;

18.4 O Contratante decidirá fundamentadamente o recurso interposto pela Contratada/fornecedora no prazo de até 10 (dez) dias corridos;

18.5 Julgado procedente o recurso de glosa, o Contratante efetuará o pagamento;

18.6 Caso a Contratada/Fornecedora não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado no subitem 18.3. deste Instrumento, o Contratante pagará os valores devidos à Contratada/ Fornecedora corrigidos, não cabendo recurso posterior da Contratada;

18.7 O Contratante não se responsabiliza pelo atraso nos pagamentos, decorrentes dos descumprimentos de prazos pela Contratada/Fornecedora.

## **19. SANÇÕES:**

19.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada/Fornecedora as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº. 079, de 20 de abril de 2019, em especial:

19.1.1 Advertência, encaminhada formalmente à Contratada/Fornecedora, por ofício ou e-mail, pelo descumprimento das obrigações assumidas, que, conforme o caso, poderá ser conferido prazo de até 05 (cinco) dias corridos à Contratada/Fornecedora para a adoção das medidas corretivas cabíveis ou para a apresentação de justificativas, que poderão ser aceitas ou não pelo Contratante;

19.1.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º. (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida;

19.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente, sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do objeto deste Instrumento; e

19.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Fornecedora ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

## **20. FISCALIZAÇÃO:**

20.1 A fiscalização do cumprimento do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada/Fornecedora será exercida por servidor indicado pelo Contratante, conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.2 São atribuições do Fiscal da Ata:

20.2.1 Exigir da Contratada/Fornecedora o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o previsto no Edital, nos seus anexos e em sua Proposta;

20.2.2 Receber os itens contratados provisoriamente, no momento do fornecimento, para efeito de posterior verificação da qualidade, agilidade e quantidade e de sua conformidade com a descrição e as especificações previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada/Fornecedora;

20.2.3 Controlar o prazo de vigência da ata, informando ao Contratante sobre paralisações ou suspensões que ocorram durante a execução;

20.2.4 Receber os produtos definitivamente, após verificação de sua conformidade com a descrição e as especificações previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada/Fornecedora;

20.2.5 Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada/Fornecedora, se os itens estiverem sido fornecidos conforme previsto na Requisição do Contratante e se estiverem em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada/Fornecedora;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

20.2.6 Glosar a Fatura/Nota Fiscal apresentada pela Contratada/Fornecedora, conforme previsto no item 18 do Termo de Referência; e

20.2.7 Notificar a Contratada/Fornecedora de qualquer irregularidade ou desconformidade em relação a quantidade, descrição e condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada/Fornecedora.

20.2.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada/Fornecedora vencedora pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **21. DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1 Trata-se do cadastro de reserva cuja finalidade é viabilizar a substituição do fornecedor vencedor da licitação se seu registro for cancelado durante a vigência da ata. Nesse caso, observada a ordem de classificação, os licitantes que integram o cadastro de reserva assumem o saldo remanescente da ata pelo tempo restante para seu esgotamento, evitando assim a frustração prematura da ata de registro de preços.

21.2 Nessa esteira o art. 11 do Decreto Municipal nº. 041/2018, que dispõe sobre o sistema de registro de preço no âmbito municipal, também autoriza a formação do cadastro de reserva. Portanto, com o escopo de aproveitar da ata de registro de preços em caso de cancelamento do registro do beneficiário, requeremos o acréscimo deste instituto legal no edital.

## **22. CONDIÇÕES GERAIS:**

22.1 A apresentação de Proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

22.2 Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada todas as despesas e encargos indispensáveis ao fornecimento do objeto do Edital.

22.3 Não utilização total do quantitativo não obriga a contratante a repassar nenhum valor a Contratada/Fornecedora, ou seja, serão pagos a Contratada/Fornecedora apenas o que for executado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

22.4 O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada/Fornecedora para terceiros.

22.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta avença.

Alexânia-GO, 23 de novembro de 2023.

**PAULO CÉSAR DA SILVA CUNHA**  
Matrícula 406921  
Secretário Municipal de Administração

**KATIANE MEDEIROS SALGADO**  
Matrícula 227101-2  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Gestora do Fundo Municipal de  
Assistência Social

**LUCAS RORIZ ZESCHAU**  
Portaria 033/2023  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico

**EDGARD SOUSA GUIMARÃES**  
Portaria 266/2022  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Gestor do Fundo Municipal de Meio  
Ambiente

**WANDERSON LOPES DOS SANTOS**  
Matrícula 313101-2  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**CHRISTIAN BUBLITZ**  
Portaria 224/2021  
Subprefeito do Distrito de Olhos  
D'Água

**THIAGO COSTA SANTOS**  
Matrícula 381301  
Diretor Geral da AMTTM

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – [contato@alexania.go.gov.br](mailto:contato@alexania.go.gov.br) – <http://www.alexania.go.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 051/2023**  
**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>ABRIDOR DE LATA</b> - Abridor de lata e garrafa, em aço inox, modelo tradicional, comprimento aproximado de 9 cm.	UNIDADE	18
2	<b>AÇUCAREIRO DE MESA</b> - Com tampa, em inox, com capacidade de armazenamento mínima de 350g.	UNIDADE	22
3	<b>AMASSADOR DE BATATAS</b> - Em aço inox, dimensões aproximadas: Comprimento 23cm, largura 10cm, altura 10cm.	UNIDADE	5
4	<b>ASSADEIRA/FORMA Nº 03</b> - Assadeira/forma para bolos, tortas, nº 3, espessura mínima 0,70 mm, confeccionado em alumínio polido, medidas aproximadas: 36 x 25 x 5 cm (C X L X A)	UNIDADE	6
5	<b>ASSADEIRA/FORMA Nº4:</b> Assadeira para bolos, tortas, alta, retangular, em alumínio, medidas aproximadas: 40 x 29 x 6 cm. (C X L X A).	UNIDADE	7
6	<b>ASSADEIRA/FORMA PARA PÃO</b> - Assadeira/forma para bolo, pão, confeccionado em alumínio polido, medidas aproximadas: 23X10X5,5cm (C x L x A).	UNIDADE	5
7	<b>BACIA PLÁSTICA REDONDA 5,5 LITROS</b> - Bacia com capacidade de armazenamento mínima de 5,5 litros, em plástico atóxico, lisa, redonda, sem alças, de boa qualidade.	UNIDADE	13
8	<b>BACIA PLÁSTICA REDONDA 15 LITROS</b> - Bacia com capacidade de armazenamento mínima de 15 litros, em plástico atóxico, lisa, redonda, com alças, de boa qualidade.	UNIDADE	7
9	<b>BACIA PLÁSTICA REDONDA 30 LITROS</b> - Bacia com capacidade de armazenamento mínima de 30 litros, em plástico atóxico, lisa, redonda, com alças, de boa qualidade.	UNIDADE	5
10	<b>BACIA PLÁSTICA REDONDA 50 LITROS</b> - Bacia com capacidade de armazenamento mínima de 50 litros, em plástico atóxico, lisa, redonda, com alças, de boa qualidade.	UNIDADE	7
11	<b>BALDE PLÁSTICO 10 LITROS</b> - Confeccionado em polipropileno, com alça de metal, capacidade de armazenamento para 10 litros, dimensões aproximadas: 32,0cm de altura x 34,0cm de diâmetro.	UNIDADE	49
12	<b>BALDE PLÁSTICO 100 LITROS</b> - Balde plástico de alta resistência, com alças independentes, com tampa, capacidade de armazenamento para 100 litros.	UNIDADE	20

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

13	<b>BALDE PLÁSTICO 18 LITROS</b> - Confeccionado em polipropileno, com alça de metal, capacidade de armazenamento para 18 litros, dimensões aproximadas; 32,0cm de altura x 31,0cm de diâmetro.	UNIDADE	41
14	<b>BANDEJA REDONDA LISA</b> - Em aço inox sem alça, medidas aproximadas 37,9 x 37,9 x 7 cm (C x L x A), com polimento alto brilho.	UNIDADE	12
15	<b>BANDEJA RETANGULAR</b> - Em inox, com alças, medidas aproximadas 48 x 32,5 cm, alças afixadas na parte superior externa na lateral, polimento alto brilho.	UNIDADE	20
16	<b>BULE EM ALUMÍNIO</b> - Em alumínio fosco, cabo em madeira, com tampa, capacidade mínima 3 litros, ideal para coar café. Altura aproximada de 22 cm.	UNIDADE	12
17	<b>CAÇAROLA RETA Nº26</b> - Panela tipo caçarola reta, de alumínio fundido com espessura mínima de 5 milímetros, com alça do mesmo material da panela, com tampa, alta resistência e durabilidade. Medidas aproximadas: Diâmetro 26 cm, altura 13,5 cm. Capacidade mínima: 3,2L. Material da Tampa: Alumínio.	UNIDADE	11
18	<b>CAÇAROLA RETA Nº30</b> - Panela tipo caçarola reta, de alumínio fundido com espessura mínima de 5 milímetro, com alça do mesmo material da panela, com tampa, alta resistência e durabilidade. Medidas aproximadas: Diâmetros 30 cm, altura 11cm. Capacidade 6,7 L. Material da Tampa: Alumínio.	UNIDADE	8
19	<b>CAÇAROLA RETA Nº40</b> - Panela tipo caçarola reta, de alumínio fundido com espessura de 5 milímetros, com alça do mesmo material da panela, com tampa, alta resistência e durabilidade. Medidas aproximadas: Diâmetro 40cm, altura 17 cm. Capacidade: 18L. Material da Tampa: Alumínio.	UNIDADE	7
20	<b>CAÇAROLA RETA Nº50</b> - Panela tipo caçarola reta, de alumínio fundido com espessura mínima de 5 milímetros, com alça do mesmo material da panela, com tampa, alta resistência e durabilidade. Medidas aproximadas: Diâmetro 50 cm, altura 26 cm. Capacidade 35L. Material da Tampa: Alumínio.	UNIDADE	5
21	<b>CAIXA DE ISOPOR 50 L</b> - Caixa térmica de isopor, capacidade 50 litros.	UNIDADE	17
22	<b>CAIXA GOURMET PLÁSTICA 10 L</b> - Plástica, resistente, com capacidade de armazenamento de 10 litros, com tampa, fechamento eficiente tipo travas, ideal para acondicionamento de alimentos.	UNIDADE	16
23	<b>CAIXA PLÁSTICA VAZADA</b> - Caixa plástica vazada para transporte de verduras, dimensões aproximadas 23x40x60cm.	UNIDADE	11
24	<b>CANECA PARA FERVER ÁGUA 2 L</b> - Em alumínio polido reforçado, com cabo revertidos em madeira para facilitar o manuseio, utensílio de alta durabilidade, capacidade 2 litros, metragens aproximadas: 16cm (diâmetro) x14cm(altura).	UNIDADE	11

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

25	<b>CANECA PARA FERVER ÁGUA 6,5 L</b> - Em alumínio polido reforçado, com cabo revertido em madeira para facilitar o manuseio, capacidade 6,5 litros, metragens aproximadas: 22cm (diâmetro) x 19cm (altura).	UNIDADE	9
26	<b>CANECA PLÁSTICA</b> - Caneca plástica (polipropileno) de alta durabilidade, cor azul (ou de acordo com especificação da ordem de fornecimento, para servir lanche para alunos, capacidade 300ml, pigmentação homogênea, lisa nas partes interna e externa (sem frisões), formato interno arredondado, com alça e empilhável, material virgem, atóxico e inodoro, temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C, temperatura máxima de uso em curto período: 120°C. Medidas aproximadas (CxLxA): 10,0 x 10,0 x 7,7cm, diâmetro: 8cm, espessura mínima: 2mm.	UNIDADE	400
27	<b>CESTO TELADO COM TAMPA 30 LITROS</b> - Em material plástico (polipropileno ou polietileno) resistente, não reciclado, de primeira qualidade, redondo, cor única, telado, com tampa, capacidade para 30 litros, medidas aproximadas: 38 cm x 40 cm x 41 cm (comp. x larg. x alt).	UNIDADE	70
28	<b>CESTO TELADO COM TAMPA 50 LITROS</b> - Cesto para lixo em material plástico (polipropileno ou polietileno) resistente, não reciclado, de primeira qualidade, redondo, cor única, telado, com tampa, capacidade para 50 litros, medidas aproximadas: 45 cm x 45 cm x 64 cm (largura x profundidade x altura).	UNIDADE	30
29	<b>COLHER DE MADEIRA:</b> Colher confeccionada em madeira, comprimento total mínimo de 30cm, resistente, não solta feras, ideal para manusear alimentos durante o cozimento.	UNIDADE	4
30	<b>COLHER EM INOX PARA ARROZ 35 CM</b> - Confeccionada em inox, resistente, comprimento 35 cm, ideal para o preparo de arroz, saladas e outros.	UNIDADE	11
31	<b>COLHER INOX CONCHA</b> - Confeccionada toda em inox inoxidável, grande, pode ir a altas ou baixas temperaturas, possui acabamento em alto brilho, tipo concha, Dimensões aproximadas: 30x8,8x5,5cm (C x L x A).	UNIDADE	11
32	<b>COLHER INOX ESCUMADEIRA 35 CM</b> - Confeccionada toda em inox inoxidável, pode ir a altas ou baixas temperaturas, possui acabamento em alto brilho, tipo escumadeira, comprimento total 35 cm.	UNIDADE	11
33	<b>COLHER INOX ESCUMADEIRA 50 CM</b> - Confeccionada toda em inox inoxidável, pode ir a altas ou baixas temperaturas, possui acabamento em alto brilho, tipo escumadeira, comprimento total 50 cm.	UNIDADE	5
34	<b>COLHER INOX PARA ARROZ 50 CM</b> - Confeccionada em inox, resistente, comprimento 50 cm, ideal para o preparo de arroz, saladas e outros.	UNIDADE	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

35	<b>COLHER INOX PARA SOBREMESA</b> - Confeccionada toda em inox inoxidável, pode ir a altas ou baixas temperaturas, leve e fácil de manejar, possui acabamento em alto brilho, ideal para levar sobremesa a boca. dimensões aproximadas de: 16cm x 4cm x 2cm (C-L-A).	UNIDADE	400
36	<b>COLHER INOX PARA SOPA</b> - Confeccionada toda em inox inoxidável, pode ir a altas ou baixas temperaturas, leve e fácil de manejar, possui acabamento em alto brilho, ideal para levar alimento a boca. dimensões aproximadas de 4 cm de diâmetro, diâmetro maior do cado 1,7 cm, comprimento total de 20 cm, espessura de 1mm.	UNIDADE	485
37	<b>COLHER PLÁSTICA:</b> Com capacidade para 7ml, desenvolvida em PP (polipropileno), pigmentação homogênea em toda peça, cor azul (ou de acordo com especificação da ordem de fornecimento), material virgem, atóxico e inodoro. Temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C e temperatura máxima de uso em curto período: 120°C. Medidas aproximadas (CxLxA): 17,0 x 3,80 x 2,50cm.	UNIDADE	400
38	<b>CONJUNTO DE COPOS 190 ML AMERICANO</b> - Copo Multiuso, composição/material: vidro. Cor/acabamento: incolor. Capacidade para 190 ml. <b>Caixa contendo 24 unidades.</b>	CAIXA	44
39	<b>CONJUNTO DE COPOS TIPO LONG DRINK</b> - Copo liso, em vidro incolor, acabamento perfeito e bordas totalmente lisas, para suco, tipo long drink, capacidade 340 ml, medidas aproximadas: Dimensões aproximadas: 7,4x12,1 cm (øxA). <b>Caixa contendo 24 unidades.</b>	CAIXA	21
40	<b>CONJUNTO DE TAÇAS 300 ml</b> - Ideal para servir água, tipo de material: Vidro, liso, transparente, de boa qualidade. Capacidade: 300ml. <b>Caixa contendo 24 unidades</b>	CAIXA	17
41	<b>CORTADOR DE LEGUMES</b> - Cortador manual para legumes, também conhecido como "cabrita", permite cortes com formatos em tiras, com tamanhos iguais, de forma rápida e prática, ideal para o corte de batatas tipo palito, em alumínio reforçado, com tripé soldado. Características: Modelo: Médio; Tripé: Mesa; Uso: Doméstico e comercial; Corpo: Alumínio fundido; Basculante: Alumínio fundido; Facas (Navalha): Aço inox inoxidável; Pintura: Eletrostática(a pó); Colunas: Tubo de Aço 5/8; Faca em Aço Inox. Dimensões aproximadas: Abertura da boca: 10cm; Largura do tripé: 28cm; Altura total: 57cm; Altura útil: 20cm; Profundidade: 37cm; Peso aproximado: 2,4 Kg. Obs: tripé com reforço triangular para evitar que os pés se abram durante o preciosoamento, este reforço servirá também como suporte para recipiente de armazenamento de legumes fatiados, pés antiderrapante.	UNIDADE	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

42	<b>CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE-</b> Cuscuzeira em alumínio com base, tampa, cone e peneira com suporte para fácil manejo, todos em alumínio. Utensílio culinário para o preparo de cuscuz ou cozimento de legumes a vapor, com capacidade de armazenamento de 20L. Dimensões aproximadas: Diâmetro superior 31,5cm, diâmetro superior com as alças 39 cm, diâmetro de fundo 21cm, altura total 32cm, altura do fundo 11cm, diâmetro da peneira 22,5cm, altura suporte da grelha 16cm.	UNIDADE	11
43	<b>CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO MÉDIA-</b> Cuscuzeira em alumínio com base, tampa, cone e peneira com suporte para fácil manejo, todos em alumínio. Utensílio culinário para o preparo de cuscuz ou cozimento de legumes a vapor, com capacidade de armazenamento 3L. Dimensões aproximadas: Diâmetro da tampa: 14cm, altura sem tampa: 19cm, diâmetro da base: 10cm, diâmetro de cima: 24cm.	UNIDADE	6
44	<b>DESCASCADOR DE LEGUMES E BOLEADOR DE FRUTAS (2 EM 1) -</b> Descascador de legumes manual com lâmina em aço inoxidável e cabo em polipropileno atóxico e resistente, com boleador na ponta, lâminas não intercambiáveis. Dimensões aproximadas: Comprimento x Largura: 16.5 cm x 3.6 cm. Ideal para descasca legumes e frutas de forma rápida e prática, além de fazer bolinhas decorativas com queijo, manteiga e/ou frutas e legumes.	UNIDADE	5
45	<b>DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO -</b> Dispenser porta papel higiênico tipo rolão, em polipropileno, com serrilhas nas extremidades da saída de papel para facilitar o corte do papel, abertura Inteligente e segura, dispensa chave, compatível com rolo de 300 e 500 m, visor transparente que permite a visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento, peso aproximado: 0,440 g. Medidas aproximadas: Largura x Altura x Comprimento: 27 x 29 x 14 cm. Material: Plástico de resistência para alto impacto.	UNIDADE	95
46	<b>DISPENSER DE PAPEL TOALHA -</b> Dispenser para papel toalha interfolhas 2 ou 3 dobras. Dimensões aproximadas: largura: 270mm x altura: 290mm x profundidade: 160mm, constituído de plástico com alta resistência a impacto, com sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave, permite a saída do papel toalha por folha, comporta 2 pacotes de papel toalha, em média, a cada recarga, compatível com papel toalha de dimensões 220x210mm.	UNIDADE	53
47	<b>ESCORREDOR PARA MACARRÃO 11 LITROS -</b> Escorredor industrial para macarrão, arroz e afins em alumínio reforçado, com alça de alumínio, capacidade para 11 litros. Medidas aproximadas: Diâmetro da boca 40cm, diâmetro do fundo 20cm, altura 20cm.	UNIDADE	2
48	<b>ESCORREDOR PARA MACARRÃO 5 LITROS -</b> Escorredor industrial para, macarrão, arroz e afins em alumínio reforçado, com alça de alumínio, capacidade para 5 litros. Medidas aproximadas: Diâmetro da boca 30cm, diâmetro do fundo 20cm, altura 16 cm.	UNIDADE	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

49	<b>ESCORREDOR PARA PRATOS</b> - Escorredor em inox de alta resistência, com capacidade para 15 pratos, com porta copos e porta talheres, dimensões aproximadas: 43 cm comprimento, 36cm largura, 18 cm altura.	UNIDADE	8
50	<b>FACA PARA PÃO</b> - Faca de pão 8" em inox, com cabo revertido em polipropileno, serrilhada, de 1ª qualidade, dimensões aproximadas (C x L x A) 32.2 x 2.9 x 1.8 centímetros.	UNIDADE	29
51	<b>FACA DE SERRA:</b> Produzida em aço inox com acabamento em alto brilho e detalhes no cabo, talher altamente resistente e durável, ideal para uso nas refeições principais, que lhe proporciona maior resistência à corrosão e longevidade no fio de corte, medida aproximada de 21 cm de comprimento.	UNIDADE	180
52	<b>FACA GRANDE:</b> Com lâmina em aço inox, fio de corte de alta durabilidade e cabo revertido de polipropileno anatômico texturizado. Inteira, ou seja, não há separação entre o cabo e a lâmina, permitindo assim que a ferramenta possua excelente durabilidade podendo ser usada constantemente tanto para fins doméstico quanto para fins profissionais. Dimensões aproximadas de 36.7 x 5.8 x 2.2 cm (C x L x A).	UNIDADE	19
53	<b>FACA INOX MÉDIA</b> - Faca de carne em inox de 1ª qualidade com cabo, inteira, com cabo revertido em madeira. Uso indicado para todas as situações do dia a dia. Dimensões aproximadas (C x L x A) 30 x 3.8 x 1.5 centímetros.	UNIDADE	21
54	<b>FACA PARA FIAMBRES</b> - Lâmina em aço inox tamanho 10", de alta qualidade, com fio liso, cabo de polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, possuem a proteção antimicrobiana, que inibe e reduz o crescimento de bactérias e fungos. Dimensões aproximadas da embalagem: 40 x 4 x 3 cm	UNIDADE	5
55	<b>FERVEDOR DE LEITE INDERRAMÁVEL 2 L-</b> Caneco e tampa de alumínio batido, reforçado (fundido) e alça de madeira, formato de fervedor inderramável com cone dentro do caneco impossibilitando o líquido derramar. Acabamento com polimento interno e externo, litragem 2.000 ml, dimensões aproximadas: Altura: 16,5 cm, diâmetro: 20 cm, espessura: 4 mm. Devido ao formato e furos em sua tampa o leite não derrama quando ferve, garantindo assim maior tranquilidade e segurança na cozinha.	UNIDADE	7
56	<b>FERVEDOR DE LEITE INDERRAMÁVEL 5 L</b> - Caneco e tampa de alumínio batido, reforçado (fundido) e alça de madeira, formato de fervedor inderramável com cone dentro do caneco impossibilitando o líquido derramar. Acabamento com polimento interno e externo, litragem 5.000 ml, dimensões aproximadas: Altura: 20 cm, diâmetro da boca: 30 cm, espessura: 3 mm. Devido ao formato e furos em sua tampa o leite não derrama quando ferve, garantindo assim maior tranquilidade e segurança na cozinha.	UNIDADE	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

57	<b>FILTRO BARRO C/ 3 VELAS</b> - Filtro de barro com 3 velas, nº. 5, capacidade 10 litros, boa qualidade. Medidas aproximadas: altura 66 cm, diâmetro 27,5 cm, peso 13,5 kg.	UNIDADE	17
58	<b>FRIGIDEIRA ANTI ADERENTE 30 CM:</b> Em alumínio antiaderente, com 30 cm de diâmetro, sem tampa, com cabo antitêrmico.	UNIDADE	5
59	<b>FRIGIDEIRA ANTI ADERENTE 40 CM:</b> Frigideira em alumínio antiaderente, com 40 cm de diâmetro, sem tampa, com cabo antitêrmico.	UNIDADE	6
60	<b>FUE BATEDOR DE CLARAS:</b> Em aço inox, dimensões aproximadas: Comprimento total de 35 cm, diâmetro do batedor 8 cm.	UNIDADE	4
61	<b>GARFO TRINCHANTE GRANDE</b> - Em aço inox, material resistente e fácil de limpar, com orifício na extremidade do cabo que lhe permite pendurá-lo. Dimensões mínimas: 30.1 x 2.8 x 1.6 (C x L x A). O garfo trinchante é perfeito para posicionar e garantir segurança e estabilidade no momento de servir assados e outros.	UNIDADE	5
62	<b>GARFOS DE MESA</b> - Todo em aço inox, dentes longos, alta durabilidade e resistência, fácil de limpar e higienizar, com detalhes no cabo, acabamento em alto brilho. Dimensões aproximadas: 19,3cm x 2,4cm x 16mm (C-L-A).	UNIDADE	215
63	<b>GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO</b> - Garrafa térmica com alça, capacidade <b>1 litro</b> , em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema de anti-pingos, cores lisas (sem estampas).	UNIDADE	27
64	<b>GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS</b> - Garrafa térmica com alça, capacidade 1,8 litros, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema de anti-pingos, cores lisas (sem estampas).	UNIDADE	29
65	<b>GARRAFA TÉRMICA 2,5 LITROS</b> - Garrafa térmica em aço inox, com capacidade para 2,5 ml, com alavanca preta. Pressão na alavanca. Altura: Medidas/peso aproximados: Altura 37,00 cm, largura 16,00 cm, profundidade 16,00 cm, peso: 1,68 kg.	UNIDADE	25
66	<b>GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS</b> - Com tampa de rosca, boca larga, de boa qualidade. Material plástico, conservação da temperatura de bebidas mínimo de 6 horas, variando de acordo com a temperatura inicial do líquido e de vezes em que a garrafa foi aberta.	UNIDADE	18
67	<b>ISQUEIRO</b> - Modelo tradicional, para acender fogão, gera chamas, dimensões aproximadas: 2,5 X 1,5 X 8 (cm), com selo do Inmetro.	UNIDADE	24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

68	<b>JARRA DE VIDRO 1,5 LT</b> - Jarra produzida em vidro de boa qualidade, com formas e linhas modernas, com tampa, capacidade para 1,5 L, tampa que além de proteger, conta acabamento niquelado, material resistente e com alta durabilidade.	UNIDADE	55
69	<b>JARRA PARA SUCO 3L:</b> Jarra plastica para suco, material plástico, com tampa, com capacidade de armazenamento de 3 litros.	UNIDADE	36
70	<b>JARRA PARA SUCO 5 L:</b> Jarra plastica para suco, material plástico, com tampa, capacidade de armazenamento 5 litros.	UNIDADE	35
71	<b>LIXEIRA BALDE COM TAMPA 100 L-</b> Confeccionada em plástico de alta qualidade, para uso doméstico, ideal para despejar lixo, mantendo o ambiente limpo e livre de bactérias, com tampa, alças nas laterais para facilitar o manuseio. Medidas aproximadas: Diâmetro (boca) 51 cm x altura 69 cm.	UNIDADE	34
72	<b>LIXEIRA BALDE COM TAMPA 60 L-</b> Confeccionada em plástico de alta qualidade, para uso doméstico, ideal para despejar lixo, mantendo o ambiente limpo e livre de bactérias, com tampa, alças nas laterais para facilitar o manuseio. Medidas aproximadas: Diâmetro (boca) 44 cm x altura 59 cm	UNIDADE	17
73	<b>LIXEIRA BASCULANTE 30L</b> - Confeccionados em material plástico, de alta resistência e durabilidade, com alças largas nas laterais para não machucar as mãos durante o manuseio, tampa basculante que impede o contato direto com o lixo. Dimensões aproximadas: Dimensões aproximadas (C x L x A) 35 x 24 x 58 cm.	UNIDADE	28
74	<b>LIXEIRA BASCULANTE 60L</b> - Confeccionados em material plástico, de alta resistência e durabilidade, com alças largas nas laterais para não machucar as mãos durante o manuseio, tampa basculante que impede o contato direto com o lixo. Dimensões aproximadas: Dimensões aproximadas C x L x A 41 x 31.3 x 74 centímetros	UNIDADE	22
75	<b>LIXEIRA COM PEDAL 100 L</b> - Lixeira em polietileno, com tampa acionada por pedal, na cor branca, capacidade 100 Litros, leve, de fácil manuseio e higienização. Medidas aproximadas: Altura: 44 cm, largura (frente): 27 cm, profundidade (lateral): 38 cm	UNIDADE	30
76	<b>LIXEIRA COM PEDAL 20 L</b> - Lixeira plástica quadrada com pedal, tampa, capacidade 20 litros. Injetada em plástico polipropileno (PP), o acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. A haste e pedal são confeccionados com plástico resistente. Medidas aproximadas: Altura: 44 cm, largura (frente): 27 cm, profundidade (lateral): 38 cm.	UNIDADE	35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

77	<b>LIXEIRA COM PEDAL 30 L</b> - Lixeira plástica quadrada com pedal, tampa, capacidade 30 litros. Injetada em plástico polipropileno (PP), o acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. A haste e pedal são confeccionados com plástico resistente. Medidas aproximadas: Altura: 47 cm, largura (frente): 40,5 cm, profundidade (lateral): 34 cm	UNIDADE	40
78	<b>LIXEIRA TELADA SEM TAMPA 7 LITROS</b> - Lixeira tipo cesto telado, sem tampa e sem pedal, em plástico, cor única, capacidade: 7 litros, para uso em banheiros.	UNIDADE	92
79	<b>LIXEIRA TELADA SEM TAMPA 10 LITROS</b> - Lixeira tipo cesto telado, em material plástico (polipropileno ou polietileno) resistente, não reciclado, de primeira qualidade, redondo, cor única, telado, sem tampa, capacidade para <b>10 litros</b> , medidas aproximadas de 27 cm x 27 cm x 24 cm (comp. x larg. x alt).	UNIDADE	77
80	<b>LIXEIRA COM PEDAL E RODAS 100 L</b> - Em plástico polipropileno, eixo de metal e rodas de borracha, que facilitam ainda mais o manuseio. Possui tampa acionada por pedal e haste de acionamento resistente. Com capacidade de 100 litros, com superfície lisa, facilitando a limpeza. Dimensões aproximadas: Comprimento 61cm, largura 61.5cm, altura 90 cm.	UNIDADE	27
81	<b>MANGUEIRA PARA JARDIM</b> - Mangueira para jardim flexível e de fácil manuseio, produzida em três camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC. Suportar pressão da água de até 12 bar (174 psi). Comprimento: <b>30 metros</b> , diâmetro 1/2", espessuras das paredes 2,00 mm. Acompanhada de 1 esguicho com jato regulável e 1 adaptador com engate rosqueado.	UNIDADE	32
82	<b>PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS:</b> Panela de pressão em alumínio polido, com capacidade de 10 litros, válvula de segurança em silicone que não resseca, vedação perfeita na tampa com trava hermetica em alça lateral revestida em baquelite atóxico e antitérmico. Certificada pelo INMETRO.	UNIDADE	5
83	<b>PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS:</b> Confeccionada em alumínio, com fechamento externo e asa de baquelite, para cozimento rápido de legumes, carnes, verduras e outros alimentos, com anel de vedação de silicone (alta durabilidade), linha profissional, tampa com 2 válvulas de segurança, capacidade de 20 litros. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 30,4 cm, altura: 36,5 cm, largura 31 cm, comprimento: 44 cm. Certificada pelo INMETRO.	UNIDADE	2
84	<b>PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS:</b> Confeccionada em alumínio polido de alta qualidade, com capacidade de 4,5 litros, anel e válvula de vedação em silicone, alça e cabo em baquelite, haste de aço cromado anti-corrosão, indicada para qualquer tipo de fogão, dimensões aproximadas (Lxaxp): 23 X 21 X 37,5 cm. Peso aproximado: 1,193 Kg. Certificada pelo INMETRO.	UNIDADE	6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

85	<b>PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº20</b> - Panela em alumínio fundido nº 20, com tampa, alças em alumínio fundido, fundido litragem: 2.300 ml. Dimensões: Altura: 8,9 cm, diâmetro: 20 cm, espessura: 1,5 mm, peso aproximado: 720 gramas.	UNIDADE	24
86	<b>PEGADOR DE SALADA:</b> Produzido em aço inoxidável, Dimensões aproximadas (C x L x A ) 28.1 x 7.4 x 4.5 centímetros.	UNIDADE	12
87	<b>PENEIRA PARA ARROZ 30 CM</b> - Com diâmetro de 30 cm, tela trançada (tecido metálico), aro metálico, de alta resistência e durabilidade.	UNIDADE	5
88	<b>PENEIRA PLÁSTICA</b> - Peneira para uso em cozinha, confeccionada em plástico resistente e de grande durabilidade, nylon malha fina, com gancho para apoio e cabo em plástico. Dimensões aproximadas do item C x L x A 35.8 x 19.2 x 8.5 centímetros	UNIDADE	14
89	<b>POTE DE VIDRO 1,3 litros:</b> Pote de vidro com tampa de rosca, de boa qualidade, com capacidade para 1,3 litros. <b>Caixa contendo 04 potes.</b>	CAIXA	40
90	<b>POTE DE VIDRO 200 ml:</b> Pote de vidro com tampa de rosca, de boa qualidade, com capacidade de armazenamento para 200 ml. <b>Caixa com 24 unidades.</b>	CAIXA	33
91	<b>PRATO DE VIDRO</b> - Prato em vidro temperado, fundo, com o mínimo de 22 cm de diâmetro, liso para facilitar a limpeza, <b>caixa contendo 06 (seis) pratos.</b> Embalagem contendo todas as especificações do produto.	CAIXA	160
92	<b>PRATO PLÁSTICO</b> - Com aba, capacidade para 600ml, desenvolvido em PP (polipropileno), pigmentação homogênea em toda peça, cor azul (ou de acordo com especificação da ordem de fornecimento, com acabamento polido brilhante, modelo liso nas partes interna e externa (sem frisos), formato interno arredondado, empilhável, material virgem, atóxico e inodoro. Temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C. Temperatura máxima de uso em curto período: 120°C. Medidas e peso aproximados: (CxLxA): 21,0 x 21,0 x 4cm, peso: 0,050kg, ideal para servir lanche para alunos.	UNIDADE	400
93	<b>RALADOR EM INOX 4 FACES</b> - Dimensões mínimas ( C x L x A) 24 x 11 x 9 centímetros, com 04 (quatro) faces que permitem cortes variados e precisos, útil para triturar os alimentos grandes ou pequenos, para fatiar batatas ou outros legumes em rodela. Feito em aço inox, material de altíssima qualidade que não enferruja, não descasca e não escurece com o tempo.	UNIDADE	14
94	<b>ROLO DE ABRIR MASSA</b> - Para uso profissional, ideal para abrir massas e pasta americana, com as manoplas giratórias para facilitar o manuseio. Dimensões mínimas: Largura: 6,5 cm Comprimento: 30 cm Comprimento C/ Cabo: 51 cm Peso, em madeira.	UNIDADE	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

95	<b>SUPOORTE / DISPENSER:</b> Suporte dispenser para álcool em gel ou sabonete líquido, com tampa frontal basculante, em plástico reforçado, cor branca, com capacidade de 800 ml. Medidas aproximadas (A x L x C): 236 x 110 x 100mm.	UNIDADE	80
96	<b>SUPOORTE DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL - 50ML</b> - Em material PVC/acrílico, tipo dispensador, componentes base dispensadora, bocal saída, cilindro transparente, características adicionais: Sistema poupa copo / alavanca acionamento, aplicação copo descartável plástico, possibilita a retirada de 01 copo por vez, desenvolvido para copo descartável plástico 50 ml, acompanha buchas e parafusos para instalação.	UNIDADE	45
97	<b>SUPOORTE DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO DE 150 A 200ML</b> - Suporte para copo produzido em material plástico polipropileno, tipo dispensador, capacidade para 100 a 150 copos, componentes base dispensadora / bocal, saída / cilindro transparente, características adicionais: Sistema poupa copo / alavanca acionamento, aplicação copo descartável plástico, possibilita a retirada de 01 copo por vez, desenvolvido para copos descartáveis de 150, 180 e 200ml. Medidas aproximadas do Dispensador: 50 x 14 x 14 cm (Altura x Largura x Comprimento). Acompanha buchas e parafusos para instalação.	UNIDADE	47
98	<b>TÁBUA DE CORTE BRANCA</b> - Em polietileno, cor branca, de boa qualidade, face única, modelo retangular, medidas aproximadas, comprimento 40cm, largura de 30cm, espessura 1.5cm, para uso doméstico/profissional.	UNIDADE	14
99	<b>TIGELA PLÁSTICA</b> - Tigela plástica tipo cumbuca, alta durabilidade, com aba, capacidade para 450 ml, desenvolvida em PP (polipropileno), com pigmentação homogênea em toda peça, cor azul (ou de acordo com especificação da ordem de fornecimento), modelo liso nas partes interna e externa (sem frisos), formato interno arredondado e empilhável, material virgem, atóxico e inodoro. Temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C. Temperatura máxima de uso em curto período: 120°C. Medidas e peso aproximados:(CxLxA): 13,90 x 13,90 x 6,00 cm, espessura: 2 mm, diâmetro: 13,9 cm, peso: 0,060 Kg. Ideal para servir lanches para alunos.	UNIDADE	500
100	<b>VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA 2 LITROS</b> - Vasilha plástica resistente, com tampa, retangular, com capacidade de <b>2 litros</b> .	UNIDADE	21
101	<b>VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA 4 LITROS</b> - Vasilha plástica resistente, com tampa, retangular, com capacidade de 4 litros.	UNIDADE	23
102	<b>VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA 9 LITROS</b> - Vasilha plástica, resistente, com tampa, retangular, com capacidade de 9 litros.	UNIDADE	22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

103	<b>XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES EM VIDRO</b> - Produto de 1ª linha, acondicionados em caixa de papelão contendo <b>06 pires e 06 xícaras</b> , devidamente separados por divisória e embalagem identificada com a descrição e informação do produto: Medidas aproximadas: Xícaras: 8(altura) x 5,7(diametro/boca) x 5cm(fundo), Pires: 12 x 12 x 1,5cm. Espessura da borda do pires: 3mm, espessura da borda da xícara: 3,6mm. Capacidade da xícara: 90ml.	CAIXA	75
104	<b>XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES EM VIDRO</b> - Produto de 1ª linha, acondicionados em caixa de papelão contendo <b>06 pires e 06 xícaras</b> , devidamente separados por divisória e embalagem identificada com a descrição e informação do produto: Medidas aproximadas: Xícaras: 8cm(diametro) x 6cm(altura), Pires: 14,5cm (diametro) x 1,5cm (altura). Capacidade da xícara: 160ml.	CAIXA	74
<b>MATERIAL DESCARTÁVEL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
105	<b>ANEL DE VEDAÇÃO/BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO</b> - Em silicone, para painel de pressão 4,5 litros.	UNIDADE	10
106	<b>ANEL DE VEDAÇÃO/BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO</b> - Em silicone, para painel de pressão 7,5 litros.	UNIDADE	10
107	<b>ANEL DE VEDAÇÃO/BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO</b> - Em silicone, para painel de pressão de 20 litros.	UNIDADE	5
108	<b>COLHER DESCARTÁVEL</b> - Em plástico resistente, transparente, medindo aproximadamente 15cm de comprimento, <b>pacote com 50 unidades</b> .	PACOTE	460
109	<b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML</b> - Copo descartável para café em poliestireno branco ou translúcido.Capacidade de 50ml, pesando aproximadamente 0,75 g cada copo; medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro da boca; 3,2 cm de diâmetro do fundo e 4 cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelevel a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o simbolo de identificação do material para reciclagem. Acondicionado em <b>caixas contendo 10 pacotes (com 100 unidades cada pacote)</b> . Deverá atender condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	CAIXA	143
110	<b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML</b> - Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 180 ml, com dimensões aproximadas de 46mm de diametro do fundo, 93mm altura e 69mm boca. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelevel a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o simbolo de identificação do material para reciclagem. Acondicionado em <b>caixas contendo 25 pacotes (Com 100 unidades cada pacote)</b> . Deverá atender condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	CAIXA	261



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

111	<b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA 300 ML</b> - Copo descartável com tampa adaptável, confeccionado com resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 7,5 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 10 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não deve apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado em <b>pacotes com 50 unidades cada</b> . Deverá atender condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	PACOTE	100
112	<b>GARFOS DESCARTÁVEIS</b> - Garfos descartáveis em poliestireno, transparente, para sobremesa, comprimento aproximado de 17cm. Pacote com <b>50 unidades</b> .	PACOTE	390
113	<b>MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ</b> - Tipo pazinha, em plástico transparente, com 9,5cm ( <b>Pct 200/unidades</b> ).	PACOTE	170
114	<b>PAPEL ALUMÍNIO</b> - Rolo de 30cmx7,5m. Para embalagem e preparo de alimentos. Alumínio reciclável e não precicável.	ROLO	120
115	<b>PAPEL FILME</b> - Rolo de papel filme em PVC, tamanho 28 cm x 100m.	ROLO	125
116	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO</b> - Com folha dupla, macia, de alta absorção, 100% celulose virgem, com 02 dobras. <b>Caixa com 4.800 folhas</b> com gramatura de 27 a 29grs/m2	CAIXA	815
117	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO</b> - Com folha tripla, de alto padrão, resistente, macio, super absorvente, branco alcalino, 100% celulose virgem, com 02 dobras, <b>pacote contendo 1.000 folhas</b> de aproximadamente 20x21cm cada.	PACOTE	475
118	<b>PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR</b> - Prato descartável confeccionado em isopor, de boa qualidade, diâmetro de 23 centímetros, embalado em <b>pacote com 25 unidades</b> .	PACOTE	580
119	<b>PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL</b> - Linha branca, 21 centímetros de diâmetro, fundo, composto de polietileno atóxico, próprio para contatos com alimentos, <b>caixa com 500 unidades</b> , embalados em saco plástico, caixa de papelão lacrada, apresentado as especificações do fabricante.	CAIXA	80
120	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS</b> - Saco para acondicionamento de lixo de uso doméstico/comum, com capacidade em volume para 15 litros, cor preta, em polietileno. Tamanho aproximado de 39cm (largura)x58cm(altura). Capacidade em peso para até 3 kg, com costura eletrônica no fundo. <b>Pacote com 100 unidades</b> . O produto deve possuir embalagem original de fábrica com especificações sobre o mesmo estampado em cada pacote e estar em conformidade com as normas da ABNT e certificação do INMETRO.	PACOTE	1880

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

121	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS</b> - Saco para acondicionamento de lixo doméstico/comum, com capacidade em volume para 30 litros, cor preta, em polietileno, uso exclusivo para coleta de lixo. Tamanho aproximado 59 cm x 62 cm. Capacidade em peso para até 06 kg. Pacote com <b>100 unidades</b> . O produto deve possuir embalagem original de fábrica com especificações sobre o mesmo estampado em cada pacote e estar em conformidade com as normas da ABNT e certificação do INMETRO.	PACOTE	2095
122	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS</b> - Saco para acondicionamento de lixo de uso doméstico/comum, de polietileno, com capacidade em volume para 50 litros, na cor preta, Tamanho aproximado de 63cm(largura)x80cm(altura). Capacidade para até 10k. Pacote com <b>100 unidades</b> . O produto deve possuir embalagem original de fábrica com especificações sobre o mesmo estampado em cada pacote e estar em conformidade com as normas da ABNT e certificação do INMETRO.	PACOTE	3100
123	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS</b> - Saco para acondicionamento de lixo, com capacidade em volume para 100 litros, cor preta, dimensões: 75cm(largura)x 90cm(altura), <b>reforçado</b> (Micra de venda 010), pacote com <b>100 unidades</b> . Peso: 7,0 Kg, espessura 12 micras, para lixo de grande peso. O produto deve possuir embalagem original de fábrica com especificações sobre o mesmo estampado em cada pacote e estar em conformidade com as normas da ABNT e aprovado pelo IMETRO.	PACOTE	7000
124	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS</b> - Saco para acondicionamento de lixo, capacidade em volume para 200 litros, em polietileno, cor preta, medidas aproximadas de 90cm (largura)x110cm(altura), uso exclusivo para coleta de lixo, <b>super reforçado</b> (espessura micra de venda 012), pacote com <b>100 unidades</b> . O produto deve possuir embalagem original de fábrica com especificações sobre o mesmo estampado em cada pacote e estar em conformidade com as normas da ABNT e certificação do INMETRO.	PACOTE	7000
125	<b>SACO PLÁSTICO</b> - Em polietileno transparente, metragem de 50 x 80 cm, super reforçado (suportando cerca de 50k cada unidade). Ideal para acondicionar alimentos, cesta básica e outros, pacote contendo 100 unidades.	PACOTE	37
126	<b>SACO PLÁSTICO</b> - Em polietileno transparente, metragem 30 x 40 cm. Ideal para acondicionar alimentos, <b>pacote contendo 1 kg</b>	PACOTE	27
127	<b>SACO PLÁSTICO</b> - Em polietileno transparente, metragem 15 x 30 cm. Ideal para acondicionar alimentos, <b>pacote com 1kg</b>	PACOTE	27
128	<b>SACO PLÁSTICO EM BOBINA</b> - Em polietileno transparente, picotado, bobina <b>contendo 500 sacos com metragem de 20cmx28cm cada saco</b> . Ideal para acondicionar alimentos.	BOBINA	13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

129	<b>SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE</b> - Saquinho para cachorro quente ou hambúrguer na cor branca, medida aproximada 20 X 15cm, abertura lateral (de lado), em material plástico 100% reciclável. <b>Pacote contendo 100 unidades.</b>	PACOTE	185
-----	--	--------	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 051/2023**  
**ANEXO III**  
**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO**

**1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

1.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.2.1 Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**1.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VII;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo VIII;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do anexo IX;
- d) Não possui em seu quadro servidores públicos contratados da Administração Pública Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão conforme artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo XI.

1.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - a.1) Para as empresas que optarem por participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
  - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

1.2.5 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.2.6 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.**

1.2.7 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.2.8 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.2.9 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.**

1.2.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.11 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 051/2023**  
**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**  
**(Licitante Vencedora)**

Apresentamos nossa proposta para o objeto do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DA CONCORRENTE:**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_.  
Nº de inscrição no CNPJ: \_\_\_\_\_. Nº de Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_.  
Endereço da empresa: \_\_\_\_\_.  
Nº de telefone comercial: \_\_\_\_\_. E-mail comercial: \_\_\_\_\_.  
Nome do Banco: \_\_\_\_\_. Nº da Agência: \_\_\_\_\_. Nº da Conta Bancária: \_\_\_\_\_.  
Nome do representante: \_\_\_\_\_. Cargo: \_\_\_\_\_.  
Nº do RG e órgão expedidor: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_. Nº de inscrição no CPF: \_\_\_\_\_.

**PROPOSTA DE PREÇO(S) READEQUADO(S) AO(S) LANCE(S) VENCEDOR(ES):**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

Observações: deverão ser cotados os preços unitário e total, por item, de acordo com o Anexo I do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023; no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**CONDIÇÕES GERAIS:**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA:**

A garantia para o(s) item(ns) \_\_\_\_\_ será de, no mínimo, \_\_\_\_\_ (dias), a contar do recebimento definitivo do objeto pelo Contratante.

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

De acordo com o especificado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:**

Esta Proposta é válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão pública do Pregão.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 051/2023**  
**ANEXO V**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA**  
**BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**

<b>Natureza da Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro
Cidade	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) Sim ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, a Licitante acima qualificada manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades da Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedora;

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme continuação do Anexo VI;
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. A Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo VI do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

**4. A Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pela Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. A Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL qualquer mudança ocorrida.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: é obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**  
**INDICAÇÃO DE USUÁRIO(S) DO SISTEMA**

Razão Social da Licitante:		
Nº de inscrição no CNPJ:		
Operadores:		
1	Nome:	
	CPF:	Função
	Telefone:	Celular
	Whatsapp:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função
	Telefone:	Celular
	Whatsap	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função
	Telefone:	Celular
	Whatsapp	E-mail:

A Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, mediante solicitação escrita de seu titular ou da Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. A Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e
- V. O não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: é obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 051/2023**  
**ANEXO VI**  
**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

O licitante deverá optar por um dos planos disponíveis para a utilização do Sistema, sendo:

**I. Plano por Período:** O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), podendo ser parcelado em 3 vezes de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano de Cobrança, diretamente pelo perfil de representante legal da empresa licitante na plataforma.

O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento.

O boleto será encaminhado será encaminhado via e-mail e disponibilizado para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48h úteis, após a confirmação da escolha do plano.

A vigência do plano inicia-se a partir da compensação do pagamento.

**II. Plano Taxa Variável:** Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado.

Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Em licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por 1 (um) lote adjudicado, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.

A forma de pagamento dos planos será mediante boleto bancário, ou quaisquer outros meios disponíveis no Sistema, em Configurações de Plano e Cobrança.

O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no “Plano taxa variável”, inviabilizam a utilização do “Plano por período”, eventualmente vigente. A utilização do “Plano por período” será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao “Plano taxa variável”.

A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.

O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.

O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.

Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante que optar pelo Plano por período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.

**Das responsabilidades como licitante/fornecedora**

Como Licitante/Fornecedora, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: é obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 051/2023**  
**ANEXO VII**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 051/2023**  
**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE**  
**LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 051/2023**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim.

Não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 051/2023**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE**  
**TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 051/2023**  
**ANEXO XI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, não possuímos em nosso quadro servidores públicos contratados da Administração Pública Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão conforme artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 051/2023**  
**ANEXO XII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Município de Alexânia/GO  
Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000

Sr<sup>(a)</sup>. Pregoeiro(a),

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 051/2023**  
**ANEXO XIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de \_\_\_\_\_, ao qual se vinculam de um lado o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023** regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é o fornecimento de **utensílios e descartáveis**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

b) recebimento definitivo: no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

c) Em caso de irregularidade apurada no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

d) Se após o recebimento provisório, constatar-se o fornecimento executado com defeito, ou em desacordo com especificado ou com a proposta, a fiscalização/gestor notificará por escrito

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

a contratada para substituir, às suas expensas, o material no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do pedido de troca.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Compete à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes, a obrigação de:

I) garantir a qualidade de cada unidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transportes, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à administração;

II) entregar o objeto em embalagem original, devidamente lacrado, devendo ser substituído quando apresentar deterioração, ou aspectos diferentes das características naturais;

III) assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento com fretes, carga, descarga, tributos e quaisquer outros encargos, bem como trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de haver representantes para entrega do produto, não onerando o objeto contratual;

IV) manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas trinta na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA** – A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelo produto entregue, devidamente acompanhado da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do mesmo, atestado pela Secretaria Competente.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, *d*, da Lei 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEXTA** - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas decorrentes do presente contrato, estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), serão contabilizadas por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:** \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**CLÁUSULA NONA** - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do presente contrato, por meio de servidor designado para este fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA  
ALLYSSON SILVA LIMA  
CONTRATANTE

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)  
REPRESENTANTE  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 051/2023**  
**ANEXO XIV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023**, publicada no \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, processo administrativo nº 11825/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **utensílios e descartáveis**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, Subprefeitura, Fundos e Autarquia, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

END: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

CONTATOS: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **4. DO CANCELAMENTO**

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

#### **5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – [contato@alexania.go.gov.br](mailto:contato@alexania.go.gov.br) – <http://www.alexania.go.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA  
ALLYSSON SILVA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)  
REPRESENTANTE  
FORNECEDOR REGISTRADO

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/